



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

CONTRATO DE RATEIO Nº 05 EXERCÍCIO DE 2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CISICOM**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 45.758.212/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chacáras Mirante, em Bom Despacho/MG, CEP: 35.630-295, neste ato representado por seu Presidente Dr. Bertolino da Costa Neto e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.301.010/0001-22, com sede Praça do Rosário, nº 268, Rosário, Dolores do Indaiá/MG, CEP:35610-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandro Coêlho Ferreira, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CISICOM para o exercício de 2024, nos termos do Orçamento aprovado 6ª Assembleia Geral Ordinária.
- 1.2. Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
- 1.3. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
- 1.4. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CISICOM no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

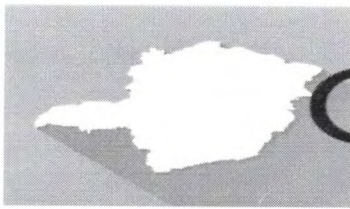
- 2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

- 3.1. O Município de Dolores do Indaiá fará uma contribuição anual de R\$ 59.504,05, dividido em até 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.958,67 conforme rateio aprovado na 6ª Assembleia Geral Ordinária.
- 3.2. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão transferidos pelo Município mediante

Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chacaras Mirante

Telefone: (37) 99106-3747 – www.cisicom.com.br – coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

depósito em conta de titularidade de CISICOM junto ao Banco do Brasil, Agência 0588-6, Conta-Corrente n.º 36.113-5, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.

3.3. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CONSÓRCIO será apropriado pelo mesmo.

4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.2 e estimada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.

4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. O CONSÓRCIO prestará contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

5.2. O CONSÓRCIO deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.

5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O consórcio se compromete a:

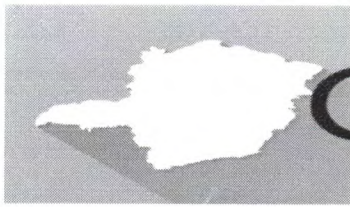
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;

6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;

6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chacaras Mirante

Telefone: (37) 99106-3747 – www.cisicom.com.br – coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

- 6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro, aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
- 6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
- 6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
- 6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
- 6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
- 6.1.9. Aplicar o superavit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superavit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado a natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 7.1. O Município Consorciado se compromete a:
- 7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
- 7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
- 7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos do contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio e o Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta-corrente do Município, a ser por ele indicada.
- 7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

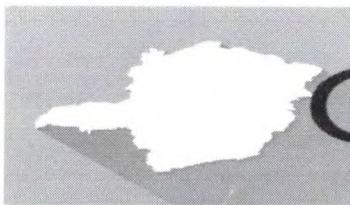
- 8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
- 8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação:

Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chacaras Mirante

Telefone: (37) 99106-3747 – www.cisicom.com.br – coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

Ficha 156, fonte 1500: 02.05.01.20.606.0010.2029.3.1.71.70.00 _____ R\$ 34.322,85
Ficha 157, fonte 1500: 02.05.01.20.606.0010.2029.3.3.71.70.00 _____ R\$ 24.220,90
Ficha 158, fonte 1500: 02.05.01.20.606.0010.2029.4.4.71.70.00 _____ R\$ 960,30

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. O CISICOM fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bom Despacho.29, de janeiro, 2024



Bertolino da Costa Neto
PRESIDENTE CISICOM



Alexandre Coêlho Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA: 

Nome:

CPF: 066.321.136-83

TESTEMUNHA: _____

Nome:

CPF:

ELEMENTO		ENTES CONSORCICIADOS											TOTAL
Ratelo		Valor (R\$)	Abate	Bom Despacho	Dores do Indaiá	Lagoa da Prata	Luz	Martinho Campos	Moema	Morada Nova de Minas	Santo Antônio do Monte	TOTAL	
DESCRIÇÃO			0,00	12,66%	10,67%	0,00	10,67%	0,00	10,66%	10,67%	0,00	0,00	
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	106,70	126,60	106,70	126,60	106,70	106,70	106,60	106,70	0,00	100,00%	
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.702,98	26.216,51	31.106,00	26.216,51	31.106,00	26.216,51	26.216,51	26.191,94	26.216,51	106,70	1.000,00	
31901300	Obrigações Patronais	73.973,25	7.892,95	9.365,01	7.892,95	9.365,01	7.892,95	7.892,95	7.885,55	7.892,95	0,00	245.702,98	
31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00	106,70	126,60	106,70	126,60	106,70	106,70	106,60	106,70	0,00	73.973,25	
33504100	Contribuições	400,00	42,68	50,64	42,68	50,64	42,68	42,68	42,64	42,68	0,00	1.000,00	
33901400	Diárias Pessoal Civil	10.000,00	1.067,00	1.266,00	1.067,00	1.266,00	1.067,00	1.067,00	1.066,00	1.067,00	0,00	400,00	
33903000	Material De Consumo	15.000,00	1.600,50	1.899,00	1.600,50	1.899,00	1.600,50	1.600,50	1.599,00	1.600,50	0,00	10.000,00	
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	106,70	126,60	106,70	126,60	106,70	106,70	106,60	106,70	0,00	15.000,00	
33903500	Serviços De Consultoria	90.000,00	9.603,00	11.394,00	9.603,00	11.394,00	9.603,00	9.603,00	9.594,00	9.603,00	0,00	1.000,00	
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00	1.173,70	1.392,60	1.173,70	1.392,60	1.173,70	1.173,70	1.172,60	1.173,70	0,00	90.000,00	
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	8.536,00	10.128,00	8.536,00	10.128,00	8.536,00	8.536,00	8.528,00	8.536,00	0,00	11.000,00	
33904000	Serviço de tecnologia da Informação e Comum.	15.600,00	1.664,52	1.974,96	1.664,52	1.974,96	1.664,52	1.664,52	1.662,96	1.664,52	0,00	80.000,00	
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	213,40	253,20	213,40	253,20	213,40	213,40	213,20	213,40	0,00	15.600,00	
33909300	Indenizações e Restituições	2.000,00	213,40	253,20	213,40	253,20	213,40	213,40	213,20	213,40	0,00	2.000,00	
44905100	Obras e Instalações	4.000,00	426,80	506,40	426,80	506,40	426,80	426,80	426,40	426,80	0,00	2.000,00	
44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	533,50	633,00	533,50	633,00	533,50	533,50	533,00	533,50	0,00	4.000,00	
TOTAL GERAL		557.676,23	59.504,05	70.601,81	59.504,05	70.601,81	59.504,05	59.504,05	59.448,29	59.504,05	59.504,05	557.676,23	

COTAS 2024 CISICOM

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA 2022	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	PARTICIPAÇÃO ANUAL ORÇAMENTO (R\$)	PARTICIPAÇÃO MENSAL ORÇAMENTO (R\$)
Abaéte	22.492	10,67%	59.504,05	4.958,67
Bom Despacho	53.750	12,66%	70.601,81	5.883,48
Dores do Indaiá	12.534	10,67%	59.504,05	4.958,67
Lagoa da Prata	52.051	12,66%	70.601,81	5.883,48
Luz	17.972	10,67%	59.504,05	4.958,67
Martinho Campos	13.979	10,67%	59.504,05	4.958,67
Moema	8.302	10,66%	59.448,29	4.954,02
Morada Nova de Minas	8.988	10,67%	59.504,05	4.958,67
Santo Antônio do Monte	28.345	10,67%	59.504,05	4.958,67
TOTAL	218.413	100,00%	557.676,23	46.473,02



RESUMO GERAL DESPESAS 2024 CISICOM

RESUMO GERAL	VALOR (R\$)	%
Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00	0,18%
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 245.702,98	44,06%
Obrigações Patronais	R\$ 73.973,25	13,26%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00	0,18%
Contribuições	R\$ 400,00	0,07%
Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00	1,79%
Material de Consumo	R\$ 15.000,00	2,69%
Passagens e Despesas Locomoção	R\$ 1.000,00	0,18%
Serviços de Consultoria	R\$ 90.000,00	16,14%
Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 11.000,00	1,97%
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00	14,35%
Serviços de Tec. Da Informação e Comunic.	R\$ 15.600,00	2,80%
Obrigações Tributaria e Contributivas	R\$ 2.000,00	0,36%
Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00	0,36%
Obras e Instalações	R\$ 4.000,00	0,72%
Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00	0,90%
TOTAL	557.676,23	100,00%



FORMA REPASSE RATEIO 2024 - CISCOM

ELEMENTO	ENTE CONSORCIADO		Valor Total Orçamento (R\$)	Abaete	Bom Despacho	Deres do Indialá	Lagoa da Prata	Luz	Martinho Campos	Moema	Morada Nova de Minas	Santo Antônio do Monte	TOTAL
	DESCRÇÃO	Rateio											
31710000	Transferência a Consórcio Público	10,67%	321.676,23	34.322,85	40.724,21	34.322,85	40.724,21	34.322,85	34.322,85	34.290,69	34.322,85	34.322,85	100,00%
33710000	Transferência a Consórcio Público	24,220,90	227.000,00	24.220,90	28.738,20	24.220,90	28.738,20	24.220,90	24.220,90	24.198,20	24.220,90	24.220,90	321.676,23
44710000	Transferência a Consórcio Público	960,30	9.000,00	960,30	1.139,40	960,30	1.139,40	960,30	960,30	959,40	960,30	960,30	227.000,00
	TOTAL	59.504,05	557.676,23	59.504,05	70.601,81	59.504,05	70.601,81	59.504,05	59.504,05	59.448,29	59.504,05	59.504,05	557.676,23